INDICAÇÃO Nº 434/2012

Equiparação salarial entre os cargos de Professor I, com licenciatura plena, e Professor II, da rede municipal de ensino.

SENHOR PRESIDENTE,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais,

INDICA ao Chefe do Poder Executivo a realização de estudos para viabilizar a equiparação salarial entre os cargos de Professor I, com licenciatura plena, e Professor II, da rede municipal de ensino.

É sabido por todos que antigamente, os editais dos concursos para cargos de professores da rede municipal, não exigiam curso superior dos candidatos, sendo necessário apenas ter cursado o magistério, esses cargos são nominados como “Professor I”.

Acontece que hoje vivemos uma nova realidade, onde uma qualificação cada vez maior dos nossos educadores é sabiamente exigida. Assim atualmente, os novos professores assumem o cargo da rede de ensino municipal com a denominação de “Professor II”, onde lhes é exigido a conclusão em curso superior.

No entanto, a grande maioria dos educadores denominados “Professor I”, procuraram se qualificar e se atualizar, cursando também o ensino superior e detendo atualmente a licenciatura plena para exercício da profissão.

Em sendo uma revindicação desta classe de profissionais de primordial importância para nossa sociedade, é a presente indicação para que sejam feitos estudos no intuito de proceder-se a equiparação das tabelas de vencimentos entre esses profissionais que se assemelham em suas qualificações e funções, ou seja, os profissionais denominados “Professor I” com curso superior, recebam os mesmos vencimentos do profissional “Professor II”.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de setembro de 2012

SUELI GUERRA